

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 - MP/PGJ

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 024/2018 que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa T N NETO EIRELI EPP, visando à prestação de serviços de manutenção veicular da frota da PGJ/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa T N NETO EIRELI EPP, com sede na Av. Silves, n.º 1344, Raiz, 69.068-010, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 23.032.014/0001-92, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Toshizo Nakajima Neto, portador do documento de identidade n.º 08756457 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 336.335.682-04, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2020.002643, doravante referido por PROCESSO e, em consequência do Pregão Presencial n.º 5.004/2018 - CPL-MP/PGJ (2017.015651), resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2018 - MP/PGJ, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e alterações subsequentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de quantitativo e valor, bem como a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 024/2018 - MP/PGJ, firmado entre as partes em 31 de julho de 2018, nos termos previstos em suas cláusulas décima sexta e décima oitava e de acordo com o art. n.º 57, II, c/c o art. n.º 65, todos da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

Por força do presente aditivo, o valor estimado do contrato fica suprimido em, aproximadamente, 47,85% (quarenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), passando de R\$ 763.410,91 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos) para R\$ 398.098,74 (trezentos e noventa e oito mil e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITAMENTO:

O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 398.098,74 (trezentos e noventa e oito mil e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) , a ser executado em 12 (doze) parcelas mensais estimadas em R\$ 33.174,89 (trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo primeiro. Os valores dos serviços e desconto sobre peças e materiais estão discriminados na seguinte tabela:

Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total			
1	Realização dos serviços necessários de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria-Geral de do Estado do Amazonas, com fornecimento de peças.							
1.1	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos da PGJ (mão de obra)	Homem/ Hora	1440	127,40	183.456,00			
1.2	Serviço de alinhamento veículo Sedan compacto	UND	15	62,06	930,95			
1.3	Serviço de alinhamento veículo Sedan médio	UND	123	68,60	8.437,80			
1.4	Serviço de alinhamento veículo veículo VAN	UND	2	68,60	137,20			
1.5	Serviço de alinhamento veículo Pick UP	UND	2	74,05	148,10			
1.6	Serviço de balanceamento de roda - veículo Sedan compacto	UND	15	9,80	147,00			
		,	,					

1.7	Serviço de balanceamento de roda - veículo Sedan médio	UND	123	9,80	1.205,40
1.8	Serviço de balanceamento de roda – veículo VAN	UND	2	15,68	31,36
1.9	Serviço de balanceamento de roda – veículo Pick UP	UND	2	14,70	29,40
1.10	Serviço de cambagem veículo Sedan compacto	UND	4	58,80	235,20
1.11	Serviço de cambagem veículo Sedan médio	UND	41	58,80	2.410,80
1.12	Serviço de cambagem veículoVAN	UND	1	78,40	78,40
1.13	Serviço de cambagem veículo Pick UP	UND	1	88,20	88,20
1.14	Serviço de Lavagem Simples Sedan compacto	UND	4	45,74	182,95
1.15	Serviço de Lavagem Simples Sedan médio	UND	41	45,74	1.875,20
1.16	Serviço de Lavagem Simples Pick UP	UND	2	56,62	113,25
1.17	Serviço de Lavagem Simples VAN	UND	2	56,35	112,70
1.18	Serviço de Lavagem completa Sedan compacto	UND	4	71,86	287,45
1.19	Serviço de Lavagem completa Sedan médio	UND	20	71,86	1.437,27
1.20	Serviço de Lavagem completa Pick UP	UND	1	107,80	107,80
1.21	Serviço de Lavagem completa VAN	UND	1	112,70	112,70
1.22	Serviço de polimento Sedan compacto	UND	4	196,00	784,00
1.23	Serviço de polimento Sedan médio	UND	20	196,00	3.920,00
1.24	Serviço de polimento VAN	UND	1	235,20	235,20
1.25	Serviço de polimento Pick UP	UND	1	225,40	225,40
1.26	Serviço de higienização interna Sedan compacto banco tecido	UND	2	288,55	577,10
1.27	Serviço de higienização interna Sedan médio banco de couro	UND	10	294,00	2.940,00
1.28	Serviço de higienização interna VAN banco de tecido	UND	1	343,00	343,00
1.29	Serviço de higienização interna Pick UP banco de tecido	UND	1	346,26	346,26
1.30	Serviço de conserto de pneu – vulcanização	UND	24	50,09	1.202,11
1.31	Serviço de conserto de pneu - remendo frio	UND	48	27,22	1.306,77
1.32	Serviço de conserto de pneu – remendo quente (motocicleta)	UND	6	31,04	186,22
1.33	Serviço de remoção de veículos (automóvel) perímetro urbano	UND	10	148,09	1.480,88
1.34	Serviço de remoção de veículos (Ranger) perímetro urbano	UND	2	148,09	296,18
1.35	Serviço de remoção de veículos (automóvel) Zona rural	KM Rodado	500	3,29	1.646,40
1.36	Serviço de remoção de veículos (Ranger) Zona rural	KM Rodado	160	3,40	544,10

	SUBTOTAL Lote 1	217.598,74			
2	Percentual de desconto ofertado sobre o valor das peças fornecidas.				
2.1	Desconto ofertado sobre as peças aplicadas nos veículos durante a realização das manutenções preventivas e/ou corretivas.	5%			
2.2	Média de gastos com peças/ano	190.000,00			
	SUBTOTAL Lote 2	180.500,00			
	TOTAL GERAL	398.098,74			

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Para serviços: Unidade Orçamentária: 03101 Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903919 - Manutenção e Conservação de Veículos, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 10/06/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00762, no valor de R\$ 90.666,14 (noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).
- Para Peças: Unidade Orçamentária: 03101 Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 -Administração da Unidade; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903039 - Material para Manutenção de Veículos, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 10/06/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00763, no valor de R\$ 75.208,33 (setenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valores para serviços na importância e R\$ 126.932,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) e para peças na importância de R\$ 105.291,67 (cento e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), relativos ao complemento do contrato, serão empenhados à conta de dotações consignadas para o orcamento vindouro.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sétima do contrato original.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima oitava do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de julho de 2020 a 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 024/2018 - MP/PGJ, de 31 de julho de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

## MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

# TOSHIZO NAKAJIMA NETO

Representante Legal da Empresa T N Neto EIRELI EPP



Documento assinado eletronicamente por Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 23/07/2020, às 11:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Toshizo Nakajima Neto, Representante Legal, em 23/07/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Kátia Renata da Silva, Testemunha, em 23/07/2020, às 17:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006





Documento assinado eletronicamente por Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha, em 24/07/2020, às 07:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <a href="http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0503443** e o código CRC **3FF10BCE**.

2020.002643 0503443v7